



## **RELATÓRIOS DE AUDITORIA EXTERNA**

**5042 - UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA**

**RAE 1609.2022 CNAC.ESP**

**PERÍODO FINDO EM 31/12/2022**

Aos/Às

Conselheiros(as) e Diretores(as)

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA - SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA**

Prezados senhores e senhoras,

Na qualidade de auditores independentes, responsáveis pela condução dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA - SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA CNPJ: 01259518, doravante denominada simplesmente “cooperativa”, referentes ao período findo em 31/12/2022 e conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria, apresentamos como resultado de nossos trabalhos os seguintes relatórios de auditoria:

1. Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao período findo em 31/12/2022;
2. Relatório do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares de acordo com a Resolução CMN nº 4.910/2021 e Resolução BCB nº 130/2021;
3. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis, de acordo com a Resolução CMN 2.682/1999.

Os trabalhos de auditoria foram realizados por meio da obtenção de informações diretamente da administração da cooperativa e a inspeção, com base em testes, documentação comprobatória ou outras evidências disponíveis. Os procedimentos adicionais aplicados não representam um estudo específico para avaliar a eficácia do sistema de controles internos da cooperativa e não têm o propósito de expressar uma opinião se as informações fornecidas pela administração asseguram um efetivo controle em relação aos itens avaliados.

Em conformidade com as normas brasileiras de auditoria, os testes foram considerados como parte de nosso estudo sobre avaliação do sistema contábil e de controles, com o objetivo de fornecer subsídios para a determinação da natureza, oportunidade e extensão dos testes aplicados em conexão com o exame das demonstrações contábeis da cooperativa referentes ao período findo em 31/12/2022 .

A responsabilidade pela implantação do sistema de controles internos e cumprimento de dispositivos legais e regulamentares é da administração da cooperativa. Consequentemente, os presentes relatórios se restringem às informações e dados obtidos durante o processo de revisão mencionado, enfatizado que revisões específicas e mais amplas eventualmente poderiam revelar outras situações, além daquelas ora descritas.

São Paulo - SP, 26 de abril de 2023.

Atenciosamente,

**Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa – CNAC**  
**Escritório Regional: ESP**  
**CNPJ: 09.140.486**

Luciano Gomes dos Santos  
Contador CRC RS-59.628/0-2  
Gerente de Auditoria

## **Estrutura do Caderno de Relatórios**

*Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao período findo em 31/12/2022*

*Relatório do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares de acordo com a Resolução CMN n° 4.910/2021 e Resolução BCB n° 130/2021*

*Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis, de acordo com a Resolução CMN 2.682/1999*

**Parte A:** Síntese do processo de avaliação da efetividade dos aspectos relevantes para os sistemas de controles internos previstos na regulamentação vigente que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da instituição auditada.

## Parte I: Relatórios de Auditoria

### 1. Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao período findo em 31/12/2022

Como resultado do nosso trabalho de auditoria independente e para atendimento aos requerimentos do art. 21 da Resolução CMN 4.910/2021, emitimos a essa cooperativa o relatório de auditoria expressando nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas referentes ao período findo em 31/12/2022. Isso inclui a adequação ao padrão contábil definido pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, contido na íntegra no **anexo A** deste caderno de relatórios. Nossa opinião, conforme disposições das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), foi emitida.



Luciano Gomes dos Santos  
Contador CRC RS-59.628/0-2

**2. Relatório do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares de acordo com a Resolução CMN nº 4.910/2021.e Resolução BCB nº 130/2021**

Aos

Conselheiros(as) e Diretores(as) da  
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA - SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA  
Prezados(as) senhores(as),

Examinamos as demonstrações contábeis da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA - SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA, **anexo B**, enviadas juntamente a este relatório, referentes ao período findo em 31/12/2022 de acordo com as normas brasileiras de auditoria e emitimos relatório sobre essas demonstrações e na data indicada no **relatório anexo A** deste caderno.

Em nossa auditoria, selecionamos e executamos procedimentos de auditoria para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Dentre esses procedimentos, obtivemos entendimento da entidade e do seu ambiente, da estrutura de relatório financeiro aplicável e do seu sistema de controles interno, para a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na avaliação desses riscos, segundo as normas brasileiras de auditoria, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da cooperativa, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos desta. Assim, não expressamos uma opinião ou conclusão sobre os controles internos da cooperativa.

Os controles internos implementados pela cooperativa foram considerados no contexto dos nossos trabalhos de auditoria sobre as demonstrações contábeis, na extensão que consideramos necessário para emitirmos nossa opinião sobre as referidas demonstrações contábeis, mas não para expressar opinião ou conclusão sobre os controles internos da cooperativa.

A administração da cooperativa é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a administração faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

A Resolução CMN nº 4.968/2021, que regulamenta os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, no seu artigo 6º, menciona que “o acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com os sistemas de controles internos deve ser objeto de relatório anual” a ser preparado pelas instituições financeiras e deve ser submetido ao Conselho de Administração ou, se inexistente, à Diretoria, bem como às auditorias interna, se existente, e externa da cooperativa.

Neste sentido, em conexão com o descrito no parágrafo acima, obtivemos o último relatório sobre o acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com os sistemas de controles internos elaborado pela cooperativa em atendimento aos requerimentos do art. 6º da Resolução CMN nº 4.968/2021 e consideramos no contexto dos nossos trabalhos.

Considerando as limitações inerentes ao processo de auditoria de demonstrações contábeis, apesar de nossos trabalhos terem sido executados de acordo com as normas brasileiras de auditoria de demonstrações contábeis, que requerem que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estejam livres de distorções relevantes, estes não necessariamente abrangeram todos os itens relevantes de controles.

Como resultado dos nossos procedimentos **não identificamos** deficiências significativas de controle ou outras recomendações para melhorias dos controles internos – deficiências não significativas, que em nosso julgamento profissional merecem a atenção dos responsáveis pela governança e da administração da cooperativa, como também não identificamos descumprimento relevante de dispositivos legais e regulamentares a serem reportados.

Os nossos comentários referem-se aos controles internos em vigor quando da execução de nossos trabalhos de auditoria referentes ao período findo em 31/12/2022 que foram concluídos na data da emissão do relatório de opinião de auditoria, não efetuamos nenhum procedimento de auditoria posteriormente à referida data. Não foram consideradas eventuais modificações porventura ocorridas após essa data.

Reportamos na **Parte A** do relatório a síntese do processo de avaliação da efetividade dos aspectos relevantes para os sistemas de controles internos previstos na regulamentação vigente que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da cooperativa auditada. O presente relatório destina-se exclusivamente à informação e uso da administração da cooperativa e de outras pessoas autorizadas por esta e não foi preparado para ser utilizado por terceiros fora dela, podendo ser disponibilizado ao Banco Central do Brasil no atendimento aos requisitos Resolução BCB nº 130/2021 e Resolução CMN nº 4.910/2021. Sua divulgação externa pode suscitar dúvidas e originar interpretações errôneas por pessoas que desconhecem os objetivos e as limitações dos exames, desenvolvidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria.

São Paulo - SP, 26 de abril de 2023

Luciano Gomes dos Santos  
Contador CRC RS-59.628/0-2

### 3. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis, de acordo com a Resolução CMN 2.682/1999

Aos (as)

Conselheiros(as) e Diretores(as) da

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA - SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA

Prezados(a) senhores(as),

Destinando o atendimento ao requerido pela Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional - CMN e Banco Central do Brasil - BCB sobre a revisão dos critérios adotados pela cooperativa quanto à classificação das operações de crédito e constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, na data-base de , apresentamos a seguir nosso relatório decorrente da aplicação dos procedimentos estabelecidos no Comunicado Técnico nº 04/2000, do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

Essa revisão foi efetuada, substancialmente, por meio de obtenção de informações diretamente da administração da cooperativa, bem como da aplicação de determinados testes sobre itens selecionados segundo critérios de amostragem. Portanto, os procedimentos aplicados não representam um estudo específico para avaliar a eficiência do sistema de controle interno da cooperativa como um todo, e não têm o propósito de expressar um parecer sobre a provisão para créditos de liquidação duvidosa de forma isolada ou sobre quaisquer outras cifras ou ainda se as informações fornecidas pela administração asseguram um efetivo controle interno.

A responsabilidade pela implantação de um sistema de controles internos que atenda às necessidades da cooperativa, assim como aos requisitos de adequação dos controles internos em face às exigências do Banco Central, é da administração da cooperativa. Consequentemente, o presente relatório se restringe às informações obtidas durante o curso dos trabalhos cuja abrangência foi mencionada anteriormente; assim, revisões específicas e mais amplas poderão revelar outras informações além daquelas descritas neste relatório.

Com base nos procedimentos acima mencionados para a data-base de , apresentamos na **Parte A** deste caderno a nossa avaliação dos critérios adotados pela cooperativa quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis, de acordo com a Resolução CMN 2.682/1999.

Como resultado dos nossos procedimentos, **não foram identificadas** deficiências significativas ou descumprimento relevante relativos especificamente aos requerimentos da Resolução 2.682/1999.

As informações e dados apresentados neste relatório foram obtidos com a administração da cooperativa para a data do relatório, e, desta forma, não contemplam eventuais alterações em processos e sistemas que possam eventualmente ter ocorrido após esta data.

São Paulo - SP, 26 de abril de 2023

Luciano Gomes dos Santos  
Contador CRC RS-59.628/0-2

**Parte A: Síntese do processo de avaliação da efetividade dos aspectos relevantes para os sistemas de controles internos previstos na regulamentação vigente que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da cooperativa auditada**

Na execução de procedimentos de avaliação de risco, conforme exigido pelos itens 19 a 26 da NBC TA 315, o auditor deve obter entendimento da entidade e do seu ambiente, da estrutura de relatório financeiro aplicável e dos componentes do sistema de controles internos. Isso auxilia o auditor a entender os eventos e as condições que são relevantes para a entidade, e a identificar o modo como os fatores de risco inerente afetam a susceptibilidade das afirmações à distorção na preparação das demonstrações contábeis de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e o grau em que isso ocorre. Essas informações estabelecem uma estrutura de referência na qual o auditor identifica e avalia os riscos de distorção relevante. Essa estrutura de referência também auxilia o auditor a planejar a auditoria e a exercer o julgamento e o ceticismo profissional durante toda a auditoria.

A natureza e a extensão do entendimento necessário é um assunto do julgamento profissional do auditor e varia de entidade para entidade com base na natureza e nas circunstâncias da entidade, incluindo: (i) o porte e a complexidade da entidade, incluindo o seu ambiente de TI; (ii) a experiência anterior do auditor com a entidade; (iii) a natureza dos sistemas e processos da entidade, incluindo se eles estão formalizados ou não, e (iv) a natureza e a forma da documentação da entidade. A Resolução CMN nº 4.968/2021 regulamenta os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como sobre as obrigatoriedades e objetivos de tais controles, e responsabilidades da administração, que devem implementar e manter sistemas de controles internos compatíveis com a sua natureza, o seu porte, a sua complexidade, a sua estrutura, o seu perfil de risco e o seu modelo de negócio.

A obtenção do entendimento a respeito da entidade e do seu ambiente e o entendimento dos componentes do sistema de controles internos da entidade, incluindo (i) o ambiente de controle, (ii) o processo de avaliação de riscos da entidade, (iii) o processo da entidade para monitorar o sistema de controles internos, (iv) o sistema de informação e comunicação, e (v) as atividades de controles, é um requerimento ao auditor previsto na NBC TA 315, contudo não implica, necessariamente, na avaliação da efetividade operacional de controles. Conforme requerido pela NBCTA 265 Comunicação de Deficiências de Controle Interno, o objetivo do auditor é comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança e à administração, as deficiências de controle interno que o auditor identificou durante a auditoria e que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer a atenção deles.

Segue a síntese do processo de avaliação da efetividade dos aspectos relevantes para os sistemas de controles internos:

**a) Entendimento e avaliação das estruturas de gestão e governança**

No tocante aos controles gerais em nível de entidade (*Entity-level controls*), nossa avaliação abrangeu o entendimento das estruturas de gestão e governança da cooperativa, a avaliação da adequação destas estruturas aos requerimentos normativos e regulamentares, bem como a avaliação da atuação destas estruturas conforme os requerimentos normativos, regulamentares e dispositivos estatutários, por meio da análise de atas, relatórios e outras evidências produzidas por estas estruturas.

Além disso, fez parte de nosso escopo a avaliação da compatibilidade da estrutura normativa da cooperativa, considerando seu porte e complexidade, bem como de sua devida aplicação, avaliação e acompanhamento pelas estruturas de gestão e governança.



O resultado destas avaliações é então considerado como um dos vértices da matriz de risco que define a extensão dos procedimentos de auditoria a serem executados para mitigação dos riscos avaliados nos níveis das transações.

## **b) Avaliação de processos e controles mantidos em estruturas centralizadas**

Adicionalmente, consideramos, também, durante o planejamento da auditoria, na fase de avaliação de riscos, os processos e controles relevantes desenvolvidos e executados por estruturas centralizadas, quando considerados relevantes para a emissão da opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da cooperativa, conforme preconizado nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, em especial a NBC TA 402 - Considerações de Auditoria para a Entidade que Utiliza Organização Prestadora de Serviços. Todavia, o trabalho mencionado não teve por finalidade expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno das referidas entidades.

No tocante às cooperativas do Sicoob, o Centro Cooperativo Sicoob (CCS), estrutura centralizada integrada por: i) uma confederação; ii) um banco cooperativo; iii) um instituto voltado para o investimento social estratégico; iv) ma distribuidora de títulos e valores mobiliários; v) uma processadora e bandeira de cartões; vi) uma administradora de consórcios; vii) uma entidade fechada de previdência complementar; viii) uma seguradora do ramo vida e previdência, é responsável por representar institucionalmente o sistema e por instituir normas, políticas, condutas, processos, tecnologias, produtos, serviços e marcas institucionais para todo o Sistema.

Nesse sentido, no tocante aos controles internos desenvolvidos e executados pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS), executamos de forma centralizada avaliações sob processos chave que possuem componentes centralizados, conforme destacado a seguir.

Trabalhos de auditoria realizados sob processos e estruturas centralizadas de negócios:

- estrutura centralizada de risco de liquidez;
- estrutura centralizada de risco de mercado;
- estrutura centralizada de risco operacional;
- estrutura centralizada de risco de crédito;
- estrutura centralizada de gestão de continuidade de negócios;
- estrutura centralizada de gestão de capital
- estrutura centralizada de PLD/FT;
- estrutura centralizada de risco socioambiental;
- estrutura centralizada de cadastro;
- estrutura centralizada - crédito rural.

Trabalhos de auditoria realizados sob processos e estruturas centralizadas de tecnologia da informação, sobretudo referente à estrutura relacionada ao sistema integrado de gestão utilizado pelas cooperativas do Sicoob, o Sisbr:

- processo de desenvolvimento de sistemas;
- processo de gestão de mudança;
- processo de gerenciamento de segurança da informação;
- processo de monitoramento e backup;
- processo de gestão de acessos;
- processos ligados ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Em virtude do desenho operacional do Sicoob e do papel do Centro Cooperativo Sicoob como prestador de serviços centralizados, enquanto componente deste sistema cooperativo de três níveis, os resultados destes trabalhos foram reportados diretamente à governança do CCS.

Com base no resultado destes trabalhos conseguimos ter o entendimento das responsabilidades das estruturas mantidas de forma centralizada e das estruturas mantidas nas cooperativas auditadas e, desta forma, direcionar nossos procedimentos de auditoria.

**c) Avaliação dos processos e controles mantidos pela cooperativa para a gestão de crédito**

Referente à avaliação dos controles internos mantidos pela cooperativa para a gestão de crédito, nossos procedimentos permearam inicialmente a análise da atuação da administração no que tange à definição de normativos e regras para as operações da cooperativa e na efetividade dos mecanismos dispensados para monitoramento da aderência dos processos e controles conforme definido nas diretrizes institucionais, incluindo a análise da atuação das estruturas de gestão utilizadas no município deste monitoramento pela administração, as áreas operacionais e de *compliance*, como por meio de relatórios, indicadores e resultados de avaliações de aderência.

Diante do resultado da avaliação dos controles no nível macro do processo de gestão de crédito e na avaliação das características, complexidade e volume das operações realizadas pelas cooperativas, definimos a extensão dos procedimentos de avaliação dos controles no nível das operações e transações, direcionando nossos procedimentos de avaliação amostral dos controles mantidos para os processos de concessão de crédito, monitoramento e cobrança, bem como para reavaliação periódica do risco de operações de crédito.

**d) Indagação quanto à estrutura de sistema de controles internos aplicada no processo de classificação das operações de crédito e constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa para atendimento da Resolução CMN nº 2.682/99**

Efetuamos a análise da estrutura de controles internos aplicada ao sistema de classificação das operações de crédito e constituição de provisão, bem como indagamos aos principais responsáveis na estrutura da cooperativa pela administração, gerenciamento, divulgação, análise, revisão e cumprimento das orientações estabelecidas nos normativos do CMN e BCB.

Nesse sentido, consideramos, também, durante o planejamento da auditoria, na fase de avaliação de riscos, os controles desenvolvidos e executados pelo Sicoob Confederação, quando considerados relevantes para a emissão da opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da cooperativa, conforme preconizado nas normas brasileiras e internacionais de auditoria, em especial a NBC TA 402 - Considerações de Auditoria para a Entidade que Utiliza Organização Prestadora de Serviços. Todavia, o trabalho mencionado não teve por finalidade expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno das referidas entidades.

No tocante aos controles implementados para a adequação sistêmica dos critérios adotados pela cooperativa quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis, de acordo com a Resolução CMN 2.682/1999, de responsabilidade do Sicoob Confederação, realizamos um trabalho de auditoria específico ao risco de crédito, bem como avaliações das principais regras e práticas de governança e controles internos relativos às estratégias, políticas e procedimentos de tecnologia da informação e comunicação e às normas, estrutura e processos relacionados à segurança da informação e com a integridade de dados.

Em virtude do desenho operacional do Sicoob e do papel do Sicoob Confederação como prestador de serviços centralizados, enquanto componente deste sistema cooperativo de três níveis, os resultados destes trabalhos foram reportados diretamente ao Sicoob Confederação.

A cooperativa faz parte do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – Sicoob, que disponibiliza Políticas Institucionais e Manuais Organizacionais para estabelecer diretrizes e definir padrões operacionais, com destaque para:

- a) Manual de Cadastro: estabelece padrões de análise e de registro das informações e dos documentos de identificação das pessoas para que mantenham relacionamento com entidades do Sicoob.
- b) Manual de Crédito: determina padrões para as operações de crédito concedidas pelas entidades do Sicoob.
- c) Manual Plataforma de Risco de Crédito: instaura padrões para a instrumentalização do gerenciamento do risco de crédito pelas entidades do Sicoob. A estrutura de gerenciamento de risco de crédito apresentada neste manual possui caráter abrangente e está constituída pelos seguintes componentes:
  - i) estrutura organizacional;
  - ii) estrutura normativa;
  - iii) modelos de classificação de risco de tomadores;
  - iv) modelos de classificação de risco de operações;
  - v) limites globais;
  - vi) limites individuais;
  - vii) sistemas computacionais;
  - viii) conformidade;
  - ix) validação;
  - x) acompanhamento.

Quanto aos sistemas computacionais, as cooperativas do SICOOB utilizam o sistema integrado Sisbr, composto por módulos operacionais, onde destacamos:

- a) Plataforma de Atendimento, utilizada sobretudo para o registro dos dados cadastrais das pessoas que mantenham relacionamento com entidades do Sicoob.
- b) Plataforma de Risco de Crédito – PRC, que é o sistema destinado à informatização dos processos de gestão centralizada do risco de crédito e é composta por 3 (três) sistemas que atuam de forma integrada na gestão do risco de crédito, da seguinte forma:
  - i) Cálculo de Riscos e Limites (CRL): calcula e monitora o risco dos tomadores por meio de informações cadastrais e financeiras, disponíveis no modelo de dados corporativo do Sicoob, com base nas informações complementares provenientes de questionários disponíveis no Sisbr, para a avaliação da nota de risco do tomador e atribuição dos respectivos limites portfolizados.
  - ii) Controle de Limites Sicoob (CLS): controla a utilização dos limites portfolizados aprovados para os tomadores classificados no sistema CRL.
  - iii) Classificação de Operações (COP): a) atribui nota de risco às operações na concessão do crédito; b) reavalia a nota de risco da operação; c) reclassifica as operações de crédito no fechamento mensal; d) calcula a provisão conforme nota de risco da operação; e) realiza o arrasto de operações quando uma operação estiver em atraso.
- c) Plataforma de Crédito, que é utilizada para operacionalizar, formalizar e controlar as operações de crédito concedidas pelas entidades do Sicoob. Nos casos de inadimplências de dívidas contratadas é utilizado o Manual - Cobrança Administrativa e Recuperação de Créditos Vencidos e o módulo de Cobrança Administrativa do Sisbr.

A definição de responsabilidades e segregação de atividades da cooperativa estão previstas nos manuais institucionais, no organograma institucional da cooperativa e nas definições de sua Política de Concessão de Crédito, Alçadas Deliberativas e Recuperação de Crédito. O fluxo das informações é definido pelos sistemas computacionais e consistem no:

- a) cadastramento/atualizações de dados pessoais e financeiros dos tomadores;
- b) geração e controle das suas notas de risco e limites de crédito – CRL/CSL;
- c) cadastro de propostas de crédito e suas peculiaridades (modalidade, garantias etc);
- d) análise;
- e) aprovação/alçadas;
- f) formalização e liberação;
- g) classificação/reclassificação do risco das operações – COP;
- h) acompanhamento;
- i) recebimento ou recuperação do crédito.

#### **e) Testes sobre o processo de atribuição de rating**

Apresentamos, a seguir, os procedimentos por nós aplicados e os nossos comentários sobre o resultado da aplicação desses procedimentos:

- a) Confrontamos os totais da relação individual de cooperados/créditos de todas as classificações (controles auxiliares) com os saldos contábeis correspondentes. Esse procedimento inclui, ainda, o teste sobre o somatório dessas relações.
- b) Conforme testes realizados de forma massificada e ainda sobre a amostra de cooperados/créditos, na ocasião das visitas realizadas na cooperativa durante o período findo em 31/12/2022 com relação:
  - i) à manutenção, de forma atualizada, de informações que servem de subsídio à administração no processo de avaliação do crédito para o estabelecimento do nível de *rating* sobre: a situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, pontualidade e atrasos nos pagamentos, contingências, setor de atividade econômica, limite de crédito, garantias e outras informações adotadas especificamente pela instituição, em adição aos requisitos mínimos do Banco Central do Brasil;
  - ii) às operações de crédito de um mesmo cliente ou grupo econômico, considerando a avaliação de maior risco e, caso contrário, se há documentação suporte que justifique a diferenciação de classificação, tendo como base as garantias existentes, liquidez e valor da operação;
  - iii) ao atraso na determinação da classificação dos créditos e se tal classificação está sendo revista periodicamente e modificada, face aos níveis de atraso apresentados pelos créditos concedidos, observando o disposto na Resolução nº. 2.682/1999;
  - iv) ao limite mínimo de valor de crédito, estabelecido pelo Banco Central do Brasil, para análise individualizada;
  - v) aos prazos para permanência de créditos considerados como *rating* "H", que estão sendo observados;
  - vi) aos itens selecionados na amostra abaixo do limite mínimo, estabelecido pelo Bacen, para inclusão na central de risco (atualmente de R\$ 50.000,00), classificados em razão do atraso no recebimento, evidenciando que a classificação atende aos prazos estabelecidos no normativo;

vii) à apropriação de rendas de operações renegociadas, conforme requerido pela Resolução nº 2.682/1999, que está sendo reconhecida de acordo com o referido normativo, bem como a atribuição do *rating* para essas operações ocorridas no período;

viii) ao confronto dos cálculos de constituição da provisão de créditos de liquidação duvidosa, considerando os percentuais mínimos exigidos pelo Bacen para cada nível de classificação de risco (*rating*).

**f) Avaliação dos demais sistemas de controles mantidos pela cooperativa para a gestão de transações relevantes**

Como parte de nossa etapa de planejamento, realizamos a identificação de transações relevantes com base na avaliação de seu risco inerente, baseado na suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados, e na mensuração do impacto das transações são direcionados os procedimentos de auditoria realizados sobre controles mantidos para as transações que possam gerar reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da instituição auditada.